

**TREVISA INVESTIMENTOS S. A.**

CNPJ Nº 92.660.570/0001-26 - NIRE 43 3 0000806-1  
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Trevisa Investimentos S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia **29 de abril de 2025**, às 10 horas, de **modo presencial**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Padre Cacique, 320 - 6º andar, Porto Alegre, RS a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária**

- 1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- 2 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos;
- 3 - Fixar o montante global da remuneração dos administradores;

**Em Assembleia Geral Extraordinária**

- 4 - Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante a utilização de Reserva de Lucros - Reserva para Investimentos e/ou Capital de Giro, passando o capital social de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com a emissão de 20.784.000 (vinte milhões, setecentas e oitenta e quatro mil) novas ações, sendo 9.192.000 (nove milhões, cento e noventa e duas mil) ações ordinárias e 11.592.000 (onze milhões, quinhentas e noventa e duas mil) ações preferenciais. A bonificação ocorrerá na proporção de 1 (uma) ação para cada 1 (uma) ação possuída em 29 de abril de 2025 ("Data de Corte"), sendo o custo atribuído às ações bonificadas de R\$ 1,443418 por ação;

5 - Alterar a redação do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o capital social, em decorrência do aumento de capital social mediante bonificação de ações mencionado no item 3 acima;

6 - Alterar a redação do Art. 27 do Estatuto Social, exclusivamente para adequá-lo às disposições legais sobre ajuste de lucro líquido para fins de determinação da base de cálculo do dividendo obrigatório; e

7 - Aprovar a redação consolidada do Estatuto Social.

#### **Informações Gerais:**

1 - A Companhia entende que a Assembleia realizada de modo presencial é consistente com o histórico de assembleias anteriores. Historicamente, as assembleias da Companhia realizadas de modo presencial contam com a presença de quórum relevante e viabilizam a adequada interação entre os acionistas, e dos acionistas com a administração. Nos anos em que as assembleias foram obrigatoriamente realizadas de modo digital, em razão das restrições decorrentes da pandemia Covid/19, não houve participação de outros acionistas, exceto dos que costumam comparecer presencialmente na sede da Companhia.

2 - O percentual mínimo necessário para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 6% das ações com direito a voto e de 3% das ações sem direito a voto.

3 - A Companhia não irá disponibilizar Boletim de Voto à Distância, a menos que requisitado por acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) ou mais do capital social, nos termos do § 1º do artigo 30-A da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81").

4 - A participação do Acionista na Assembleia Geral poderá ser pessoalmente ou por procurador. Conforme o caso, o Acionista deverá: (i) apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou, se for o caso, pelo custodiante; (ii) caso representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos; (iii) sendo acionista pessoa jurídica, deverá apresentar a documentação comprobatória da sua representação, incluindo o instrumento de mandato e/ou os atos constitutivos e societários referentes à nomeação, conforme o caso, e o documento de identificação do representante. Com vistas a agilizar os trabalhos da Assembleia, a Administração da Companhia solicita que, preferencialmente, os documentos sejam entregues na sede social ou enviados para o endereço eletrônico RI@trevisa.com.br até às 17 horas do dia 21 de abril de 2025.

5 - Todas as informações e documentos previstos na Resolução CVM nº 81, pertinentes às matérias constantes da Ordem Dia, e demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia em 28 de março de 2025, na forma prevista na Resolução CVM nº 81, e podem ser acessados através dos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.trevisa.com.br/investidores](http://www.trevisa.com.br/investidores)).

6 - Considerando que a Companhia atende ao requisito do artigo 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em consonância com a Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, os documentos do artigo 133 da Lei das S.A. foram disponibilizados no Sistema Empresas.NET da CVM e no *website* da Companhia ([www.trevisa.com.br/investidores](http://www.trevisa.com.br/investidores)), bem como encontram-se à disposição dos Acionistas no escritório da Companhia, localizado na Avenida Padre Cacique, 320 - Porto Alegre, RS.

Porto Alegre, RS, 28 de março de 2025.

Fernando Ferreira Becker  
Presidente do Conselho de Administração